



PROJETO DE LEI Nº 028/2020

De 03 de agosto de 2020

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE RECURSOS HUMANOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar contratação, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil e do art. 195 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Câmara, de recursos humanos para executar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Técnico de Enfermagem	01	40 horas semanais

§ 1º A contratação de que trata o Caput deste artigo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato;

§ 2º Considera-se caráter emergencial, para efeitos deste artigo, o excepcional interesse público caracterizado pela necessidade de suprir a vacância de profissional para dar continuidade aos serviços de saúde na unidade central desta municipalidade;

§ 3º Em razão da economia, eficiência e celeridade, a Administração poderá aproveitar a ordem de classificados, publicada através do Edital de Homologação nº 46/2020, do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Técnico de Enfermagem regido pelo Edital nº 25/2020 ;

§ 4º Na hipótese de nenhum dos classificados no Processo Seletivo supracitado tiver interesse em assumir o cargo, fica o Poder Executivo autorizado a promover nova seleção pública, na forma da lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º Os valores a serem pagos ao profissional será o valor de referência estipulado na Lei Municipal nº 1.822, de 14 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Poder Executivo Municipal de General Câmara – RS.

Art. 4º Poderá o Executivo Municipal revogar a qualquer momento o contrato firmado entre as partes.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA,
em 03 de agosto de 2020.


HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA
Ao Projeto de Lei nº 028/2020

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Ao cumprimenta-los cordialmente, disponibilizamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 028/2020 que “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE RECURSOS HUMANOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Com efeito, a propositura legislativa ora remetida a essa Casa de leis, visa reforçar, em termos de pessoal, a Unidade Central de Saúde, na sede do Município de General Câmara, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, órgão integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Saúde vislumbra, com o acréscimo de 01 (um) técnico de enfermagem, sanar ainda que provisoriamente, a vacância nesta localidade, em decorrência do pedido de exoneração de uma servidora que ocupava o cargo até julho deste ano.

Lembramos que, da lista de aprovados do Concurso Público nº 001/2018, não resta mais candidatas a serem chamados, por este motivo, neste ano já foi realizado Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 25/2020. Neste sentido, a Administração pretende utilizar-se da lista de classificados do Processo Seletivo citado para convocar, em ordem de classificação, conforme o Edital de Homologação nº 46/2020, o candidato a ocupar o cargo.

Dado o fato de que possuímos um Processo Seletivo dentro de seu prazo de validade, e que o mesmo cita em seu item 1.9 que: “A contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses.”, o prazo de contratação explicitada nesta Lei necessita ser também de 12 meses.

Rua General David Canabarro, 120 – Centro Fone: PABX (51) 3655-1399 – FAX: (51) 3655-1351
CEP: 95820-000 - General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil - CNPJ: 88.117.726/0001-50
Visite o nosso site: www.generalcamara.rs.gov.br E-mail: administracao@generalcamara.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

Com estas considerações, submeto o Projeto de Lei à apreciação desse poder Legislativo, esperando que a proposição mereça a mais ampla acolha, convertendo-se em lei com a maior brevidade possível.

Sendo o que nos apresentava, renovamos nossos mais sinceros protestos de distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,


HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal